



## MUNICÍPIO DE MALTA

GABINETE DA PREFEITA

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB

83 3471-1232 gabinete@malta.pb.gov.br – www.malta.pb.gov.br CNPJ: 09.151.861/0001-45



### PROJETO DE LEI N.º 12, DE 06 DE MAIO DE 2025.

#### MENSAGEM AO PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MALTA – PB.

**Assunto:** Instituição do Conselho Municipal de Políticas Públicas LGBTQIAPNb+ no Município de Malta-PB.

Senhor Presidente, Senhores(a) Vereadores(a),

O Município de Malta-PB, por sua Prefeita Constitucional, vem perante a Egrégia Câmara Municipal, apresentar este Projeto de Lei, que “Institui o Conselho Municipal de Políticas Públicas LGBTQIAPNb+ no Município de Malta-PB e dá outras providências.”

A criação do Conselho Municipal de Políticas Públicas LGBTQIAPNb+ em Malta-PB é uma iniciativa fundamental para promover a equidade, a inclusão e a defesa dos direitos da comunidade LGBTQIAPNb+ no município. A justificativa para este projeto baseia-se em diversos aspectos sociais, legais e éticos que demandam a implementação de políticas públicas específicas e direcionadas para essa população.

#### *1. Reconhecimento da Diversidade e Promoção da Igualdade:*

O Município de Malta-PB, assim como outras cidades, abriga uma população diversa, incluindo pessoas LGBTQIAPNb+. É imperativo que o município reconheça essa diversidade e promova a igualdade de direitos, garantindo que todas as pessoas, independentemente de sua orientação sexual ou identidade de gênero, possam viver com dignidade e respeito. O Conselho servirá como um órgão consultivo e deliberativo, com o objetivo de formular, implementar e monitorar políticas públicas que atendam às necessidades específicas da comunidade LGBTQIAPNb+.

#### *2. Combate à Discriminação e à Violência:*

A discriminação e a violência contra pessoas LGBTQIAPNb+ são realidades ainda presentes na sociedade. A criação do Conselho é uma resposta institucional importante



## MUNICÍPIO DE MALTA

GABINETE DA PREFEITA

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB

83 3471-1232 gabinete@malta.pb.gov.br – www.malta.pb.gov.br CNPJ: 09.151.861/0001-45

para combater essas práticas, promovendo a conscientização e a educação sobre os direitos humanos e a diversidade sexual e de gênero. O Conselho poderá desenvolver campanhas educativas e de sensibilização, além de articular ações com outras esferas governamentais e a sociedade civil para reduzir a violência e a discriminação.

### *3. Promoção de Saúde e Bem-estar:*

A população LGBTQIAPNb+ enfrenta desafios específicos em termos de saúde física e mental. É essencial que as políticas públicas de saúde sejam inclusivas e sensíveis às necessidades dessa comunidade. O Conselho poderá colaborar na criação de programas de saúde que abordem questões como a prevenção de doenças sexualmente transmissíveis, o apoio à saúde mental, e o acesso a serviços de saúde de qualidade, respeitando as particularidades e os direitos das pessoas LGBTQIAPNb+.

### *4. Apoio e Fortalecimento das Redes de Proteção Social:*

Muitas pessoas LGBTQIAPNb+ enfrentam exclusão social, familiar e econômica. O Conselho terá o papel de fortalecer as redes de proteção social, criando mecanismos de apoio e inclusão social, como programas de empregabilidade, assistência social, e acolhimento para aqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade.

A criação de parcerias com organizações não governamentais e iniciativas comunitárias será crucial para ampliar o alcance e a eficácia das ações do Conselho.

### *5. Cumprimento dos Compromissos Legais e Internacionais:*

O Brasil é signatário de diversos tratados internacionais que visam garantir os direitos humanos, incluindo os direitos das pessoas LGBTQIAPNb+. A implementação do Conselho em Malta-PB demonstra o compromisso do município com esses princípios e com a promoção de uma sociedade justa e igualitária.

A iniciativa também está alinhada com a legislação nacional, que busca promover a igualdade de direitos e combater todas as formas de discriminação.

Em resumo, a criação do Conselho Municipal de Políticas Públicas LGBTQIAPNb+ em Malta-PB é uma medida essencial para assegurar que a cidade seja um espaço inclusivo e respeitoso para todos os seus cidadãos. Este Conselho será um instrumento poderoso para promover a equidade, combater a discriminação, e garantir que as vozes e necessidades da comunidade LGBTQIAPNb+ sejam devidamente consideradas e atendidas nas políticas públicas municipais.



## MUNICÍPIO DE MALTA

GABINETE DA PREFEITA

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB  
83 3471-1232 gabinete@malta.pb.gov.br – www.malta.pb.gov.br CNPJ: 09.151.861/0001-45

Certo, portanto, também da compreensão desta Casa Legislativa em relação ao objeto desta, solicitamos a apreciação e aprovação do presente projeto de lei.

Confiante na aprovação da matéria, renovamos a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, que fazem essa Casa Legislativa a expressão do nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Gabinete da Prefeita, aos 06 dias do mês de maio de 2025.

Assinado de forma digital  
por ANA MARIA PEIXOTO  
DE ARAUJO:05265202480  
Dados: 2025.05.06  
10:55:14 -03'00'

**ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

Data: 06/05/2025

Recebido por:

CÂMARA MUNICIPAL DE MALTA PB  
Dalvani Moraes dos S. Marques  
SECRETÁRIA



## MUNICÍPIO DE MALTA

GABINETE DA PREFEITA

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB  
83 3471-1232 gabinete@malta.pb.gov.br – www.malta.pb.gov.br CNPJ: 09.151.861/0001-45

### PROJETO DE LEI N.º 12, DE 06 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Políticas Públicas LGBTQIAPNb+ no Município de Malta-PB e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MALTA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas, encaminha para processamento, tramitação e deliberação perante a Câmara Municipal de Malta, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** – Fica instituído o Conselho Municipal de Políticas Públicas LGBTQIAPNb+ no Município de Malta-PB, órgão de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de, em conjunto com a sociedade, movimentos sociais e o Poder Público, garantir os direitos, a cidadania, o combate à discriminação e violência, e deliberar sobre políticas públicas.

**Art. 2º** – São objetivos do Conselho Municipal de Políticas Públicas LGBTQIAPNb+:

I – Promover a defesa dos direitos humanos e das liberdades fundamentais da população LGBTQIAPNb+;

II – Formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar políticas públicas destinadas à população LGBTQIAPNb+;

III – Propor a criação e a implementação de programas, projetos e ações afirmativas que visem a inclusão social e o combate à discriminação por orientação sexual, identidade de gênero, expressão de gênero e características sexuais;

IV – Colaborar com a elaboração de diagnósticos sobre a situação da população LGBTQIAPNb+ no município;

V – Promover campanhas educativas e de conscientização sobre os direitos da população LGBTQIAPNb+;

VI – Incentivar a participação da sociedade civil na formulação e acompanhamento das políticas públicas voltadas à população LGBTQIAPNb+;



## MUNICÍPIO DE MALTA

GABINETE DA PREFEITA

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB

83 3471-1232 gabinete@malta.pb.gov.br – www.malta.pb.gov.br CNPJ: 09.151.861/0001-45

VII – Articular-se com outros conselhos, órgãos governamentais e entidades não-governamentais para o desenvolvimento de ações integradas em defesa dos direitos da população LGBTQIAPNb+.

**Art. 3º** – O Conselho Municipal de Políticas Públicas LGBTQIAPNb+ será composto por representantes do poder público e da sociedade civil, conforme especificado a seguir:

I – 06(seis) representantes do poder público municipal, sendo: 01(um) da Secretaria Municipal de Assistência Social, 01(um) da Secretaria Municipal da Saúde; 01(um) da Secretaria Municipal da Educação; 01(um) da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo; 01(um) da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

II – 06(seis) representantes titulares da sociedade civil, que serão eleitos em seu fórum próprio, considerando a diversidade e a equidade e identidade de gênero.

§1º – Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados pelos respectivos órgãos e designados pelo(a) Chefe do Poder Executivo.

§2º – Eleitos os conselheiros que trata o inciso II deste artigo e os indicados que trata o inciso I deste artigo, serão nomeados pelo(a) Prefeito(a) Municipal por Decreto.

**Art. 4º** – O mandato dos membros do Conselho será de 02(dois) anos, permitida uma recondução.

**Art. 5º** – O Conselho terá um(a) Presidente e um(a) Vice-presidente, eleitos entre seus membros, com mandato de 01(um) ano, permitida uma recondução.

**Art. 6º** – O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo(a) Presidente ou por requerimento de, no mínimo, 1/3(um terço) de seus membros.

**Art. 7º** – As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo ao(à) Presidente, além do voto comum, o voto de desempate.

**Art. 8º** – O Conselho elaborará seu regimento interno, que disporá sobre seu funcionamento e suas atribuições, no prazo máximo de 90(noventa) dias a contar de sua instalação.

**Art. 9º** – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta



## MUNICÍPIO DE MALTA

GABINETE DA PREFEITA

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB  
83 3471-1232 gabinete@malta.pb.gov.br – www.malta.pb.gov.br CNPJ: 09.151.861/0001-45

das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 10** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, aos 06 dias do mês de maio de 2025.

Assinado de forma digital  
por ANA MARIA PEIXOTO  
DE ARAUJO:05265202480  
Dados: 2025.05.06  
10:55:29 -03'00'

**ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal